

EDITAL N. 001/2012

Dispõe sobre a avaliação socioeconômica para concessão de benefícios sociais previstos no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul Campus Santana do Livramento

O Diretor-Geral do *Campus* Santana do Livramento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, Alessandro de Souza Lima, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas, aos estudantes deste *campus*, as inscrições para a concessão dos seguintes benefícios de assistência estudantil, conforme Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul, normatização do *campus* e o Edital n. 004/2012/DIGAE, que aprova os projetos de Assistência Estudantil:

- Auxílio Alimentação no valor de R\$ 100,00 mensais;
- Auxílio Transporte no valor de R\$ 40,00 mensais;
- Apoio à participação estudantil em eventos

Todos os estudantes interessados em participar de eventos acadêmicos durante o ano letivo, com auxílio financeiro da assistência estudantil, deverão inscrever-se neste processo, atendendo às disposições deste edital.

1 DA INSCRIÇÃO

1.1 O candidato deverá preencher o formulário *online* de inscrição no(a) sítio eletrônico <http://187.115.117.246/questionario/beneficios.php>, ou solicitar o formulário impresso na sede administrativa do IFSul - Assistência Estudantil Binacional (AEB) no seguinte período, horário e local:

Período: de 12/03/2012 a 16/03/2012

Horário: das 11:30 horas às 15:30 horas, de segunda a terça-feira

das 11:30 horas às 13:00 e 15:30 às 17 horas, de quarta-feira

das 11:30 horas às 15:00 horas, de quinta-feira

das 11:30 horas às 16:00 horas, de sexta-feira

Local: Sede administrativa do IFSUL, rua Rivadavia Correa, 858 (Palacio Moises Vianna)

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 O aluno deverá entregar o formulário preenchido e **impresso**, e fotocópias simples (xérox) dos seguintes documentos, acompanhadas dos originais:

- carteira de identidade do estudante;
- certidão de nascimento ou de casamento do estudante e de todos os membros do grupo familiar;
- certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso;
- comprovante de renda atualizado das pessoas que compõem o grupo familiar, podendo ser:

- contracheque do último mês; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das pessoas que compõem o grupo familiar (nas folhas da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior);
- declaração de empregador; ou
- recibo de pagamento de serviços prestados; ou
- declaração de próprio punho para **trabalhadores autônomos** ou **profissionais liberais**, ou, se preferir, cópia do **DECORE** (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), emitida por profissional de Contabilidade; ou
- declaração de próprio punho, para trabalhadores em atividades informais; ou
- extrato de rendimentos referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio reclusão e previdência privada; ou
- comprovante de rendimentos de trabalho cooperativo ou Declaração do Sindicato de Classe; ou
- comprovante de Seguro Desemprego; ou

- comprovante anual da Declaração de Imposto de Renda, completa e com recibo de entrega;
- comprovante de bolsa acadêmica (estágio, pesquisa ou extensão), caso seja beneficiário;
- comprovante do valor de pensão alimentícia, se houver;
- comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como Bolsa família, se for o caso, com extrato do último recebimento;
- recibo de aluguel, de condomínio, de financiamento de imóvel e de IPTU;

- comprovante de despesas:

- luz, água, telefone, condomínio, financiamento de casa própria (se houver);
- atestado médico comprobatório, no caso de haver gastos significativos com doenças crônicas no grupo familiar;

- uma foto de tamanho 3cm x 4cm, atual e tirada de frente;

- cópia da grade de horário individual (disponível no Q Acadêmico).

2.2 Os comprovantes de renda e de despesas deverão ser do último mês.

2.3 Caso seja necessário, poderá ser solicitada documentação complementar e realizadas visitas domiciliares.

2.4 O servidor encarregado do recebimento da documentação deverá autenticar as fotocópias e, após, toda a documentação será depositada em envelope a ser lacrado na presença do candidato, sendo entregue na sede administrativa do IFSUL, aos cuidados de Débora Juliana Ribeiro de Faria ou Aline Schimdt San Martin, de 12/03/2012 a 16/03/2012, nos seguintes dias e horários: das 11:30 horas às 15:30 horas, de segunda a terça-feira das 11:30 horas às 13:00 e 15:30 às 17 horas, de quarta-feira das 11:30 horas às 15:00 horas, de quinta-feira das 11:30 horas às 16:00 horas, de sexta-feira

3 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 O resultado será divulgado a partir do dia 02 de abril no *site* www.ifsul.edu.br, na sede administrativa e na sede de ensino.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1 Os modelos de declaração, anexos deste edital, poderão ser utilizados para fins de comprovação da situação socioeconômica.

4.2 A entrega dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu responsável, se menor de idade.

4.3 No momento de entrega da documentação ou, ainda, posteriormente, poderá ser agendada entrevista com o candidato.

4.4 Se for detectada falta de documentação no momento da entrevista, o candidato terá o prazo de dois dias úteis para encaminhá-los a Assistente Estudantil Binacional, situada na sede administrativa do IFSul, rua Rivadavia Correia, 858.

4.5 A falta de documentação acarretará perda automática do direito de ingresso nos benefícios.

4.6 As fotocópias dos documentos não serão devolvidas.

4.7 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

4.8 Os candidatos tornar-se-ão aptos ou não ao recebimento dos benefícios de acordo com a avaliação socioeconômica realizada pelos profissionais de Serviço Social da Diretoria de Gestão de Assistência Estudantil (DIGAE).

4.9 Sendo o estudante considerado apto na avaliação socioeconômica, o recebimento do benefício estará condicionado ao orçamento disponível na instituição.

4.10 Maiores informações poderão ser obtidas na sede administrativa do IFSul, rua Rivadavia Correia, 858, com a equipe de Assistência Estudantil Binacional do *Campus* Santana do Livramento, pelo e-mail aeb@ifsul.edu.br ou pelos telefones (55)96615399 – (55) 96615175.

Sant' ana do Livramento, 12 de março de 2012

.....
Alessandro de Souza Lima

Diretor
Campus Santana do Livramento
ANEXOS DO EDITAL N. 001/2012

MODELOS DE DECLARAÇÕES

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSIS MÉDIOS
SEM contribuição INSS**

Eu, _____, natural de _____, portador (a) do CPF n. _____, residente e domiciliado no endereço: _____, declaro, para os devidos fins, que **sou trabalhador (a) autônomo (a), não recolho contribuição mensal ao INSS e desenvolvo as seguintes atividades:** (nestas linhas dizer, detalhadamente, qual atividade realiza, se possui empregados, se possui bens destinados à realização dessa atividade e qual a renda média que auferir).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do estudante _____ dos benefícios da Política de Assistência Estudantil do IFSul.

Obs.: anexar cópia de possíveis comprovantes de recebimento de valores recebidos pelos serviços prestados (se houver).

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO 2
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSIS MÉDIOS -
PROPRIETÁRIO RURAL**

Eu, _____, natural de
_____, portador (a) do CPF n.
_____, residente e domiciliado no endereço:
_____, declaro para os devidos
fins, **que sou proprietário rural**, (nestas linhas dizer detalhadamente, a atividade que realiza;
caso possua, informar nº de empregados, nº de máquinas (quais), animais (quais e finalidade),
dentre outros bens destinados à realização dessa atividade).

_____, obtendo
uma renda mensal de R\$ _____ (_____).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes implicam na exclusão do estudante _____
dos benefícios da Política de Assistência Estudantil do IFSul.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

ANEXO 3
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

DECLARAÇÃO
nos termos do Decreto Nº 6593/2008

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n. _____ e do CPF n. _____, declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o Número de Identificação Social (NIS) _____ e que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do art. 1º do Decreto acima referido (família de baixa renda).

Declaro estar ciente de que os dados prestados são de minha inteira responsabilidade. No caso de informações falsas, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 8396, de 06 de setembro de 1979.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO 4
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, natural de _____, portador (a) do CPF n. _____, residente e domiciliado no endereço: _____, declaro que não possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – DIRPF, neste exercício. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do estudante _____, dos benefícios da Política de Assistência Estudantil do IFSul.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura